



CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

**ERRATA Nº 02/2020 DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 DO
CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO –
CREFITO-14**





CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

No subitem 8.1 do Edital N° 02/2020:

ONDE SE LÊ:

8.1 No prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), a Comissão de Seleção deverá proceder à análise dos currículos. Os candidatos classificados, assim entendidos aqueles que obtenham mais de 50 (cinquenta) pontos na análise de currículos, serão convocados para realização de entrevista em dia e horário designados pela Comissão de Seleção.

LEIA-SE:

8.1 No prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), a Comissão de Seleção deverá proceder à análise dos currículos. Os candidatos que obtenham mais de 50 (cinquenta) pontos na análise de currículos, serão convocados para realização de entrevista em dia e horário designados pela Comissão de Seleção, sendo a eles reservadas as primeiras vagas da classificação final, observada a ordem de pontuação de cada um destes.

8.1.1 Aqueles candidatos que obtenham pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na análise curricular também serão convocados e participarão da fase de entrevistas, e terão pontuação atribuída regularmente em tal fase. Contudo, na classificação final do processo seletivo, independente da pontuação final auferida por estes candidatos, sua ordem de classificação será iniciada necessariamente após a classificação daqueles candidatos que obtiveram mais de 50 (cinquenta) pontos na análise curricular, aos quais reservadas as primeiras vagas na classificação do certame, nos termos do item 8.1, acima.

No item 11 do Edital N° 02/2020:

Passam a integrar o edital n° 02/2020 do CREFITO-14 os subitens 11.3 e 11.4, com o teor abaixo transcrito:

“11.3 Os candidatos classificados ao final do processo seletivo serão convocados para a realização de treinamento de capacitação para a função de agente fiscal, na sede do CREFITO-14, em data e horário estabelecidos pela Autarquia, sendo a participação em tal treinamento obrigatória para a futura nomeação e contratação, caso seja futuramente convocado o candidato.”

11.4 A participação no referido treinamento não implica obrigatoriedade do CREFITO-14 à nomeação e contratação do candidato, que somente o fará segundo sua conveniência e oportunidade, e obedecendo a ordem de classificação. Contudo, a ausência ao referido treinamento de capacitação será fator impeditivo à eventual e futura nomeação e contratação.”

Teresina, 21 de dezembro de 2020.

Rodrigo Amorim Oliveira Nunes
Presidente do CREFITO-14